DECRETO N°2.906, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel rural que especifica.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5° e 6° do Decreto-Lei Federal n°3.365, de 21 de junho de 1941 e amparado no art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1° - Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel rural, situado neste Município, de propriedade de Julia Glasiela Beralda Meira, abaixo descrito, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Área: *00,8261 Hectares (Campos e Cerrados)*

Proprietário: Julia Glasiela Beralda Meira.

Divisas e Confrontações:

Inicia-se em um marco cravado, na divisa de Silvio Luiz de Oliveira e Outros, segue com esta confrontação, com o rumo 89° 37' 31" NE em 351,50 metros; Deflete à direita, segue confrontando com João Longuinho de Oliveira, com o rumo 138° 40' 37" SE em 20,71 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Julia Glasiela Beralda Meira, com os seguintes rumos e distancias: rumo 89° 37' 31" SW em 340,07 metros, rumo 31° 03' 12" NW em 7,68 metros e o rumo 32° 29' 10" SW em 22,59 metros; Deflete à direita, segue confrontando com a Avenida Realino Alves de Oliveira, com o rumo 328° 03' 12" NW em 31,78 metros, até o marco onde teve início esta descrição.

Matrícula n°: 41.003 no SRI de Iturama

Art. 2° - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração de utilidade pública, nos termos e para fins do art. 7°, do Decreto-Lei 3.365/41.

Parágrafo Único – A área declarada de utilidade pública, mencionada no artigo anterior, será destinada a construção de um anel viário no Distrito de São Sebastião do Pontal, nos termos do Art. 2° da Lei n°1.272 de 08 de julho de 2014, razão pela qual a desapropriação se dará por necessidade pública.

Art. 3° - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n°3.365/41, fica invocado o caráter de urgência no processo de desapropriação amigável ou judicial, para a imissão do expropriante na posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4° - As despesas decorrentes com execução deste Decreto correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I